

1 **Ata da Reunião da 1ª Câmara do Conselho de Planejamento e Administração da**
2 **Universidade Federal do Paraná realizada no dia doze de fevereiro de 2015.**

3 No dia doze de fevereiro de dois mil e quinze, às nove horas, na Sala do Conselho Universitário,
4 reuniu-se a Primeira Câmara do Conselho de Planejamento e Administração, sob a Presidência
5 do Conselheiro Marcos Sfair Sunye. Presentes os Conselheiros Titulares Vera Karam de Chueiri,
6 Nelson Luis Barbosa Rebellato, Luiz Antonio Corrêa Lucchesi, Dídimo Lindugero Bandeira,
7 Jaime Wojciechowski, Paulo de Tarso da Cunha Chaves e Wilson Paulo Bettega. Presentes ainda
8 as Senhoras Simone Marin e Patrizia Juçara Poncotto, representantes da CRI/PROPLAN, para
9 eventuais esclarecimentos. Justificaram suas ausências os Conselheiros Ricardo Marcelo Fonseca
10 e Tibiriçá Krüger Moreira. Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão,
11 colocando em análise e votação a ata da reunião realizada no dia onze de dezembro de dois mil e
12 quatorze a qual foi aprovada por unanimidade. Nos informes o Senhor Presidente, Conselheiro
13 Marcos Sfair Sunye, a pedido do Conselheiro Tibiriçá Krüger Moreira, comunicou aos presentes
14 a retirada do item 03 da pauta processo nº 051632/2014-77 - Ressarcimento ao erário pela
15 servidora Laura Eliane Amarilia Boeira beneficiada pelo PIQ. Ato seguinte passou-se à **Ordem**
16 **do Dia: 01) Processo nº 085326/2009-77 – Convênio entre a UFPR e a Empresa Nossa**
17 **Serviço Temporário e Gestão de Pessoas Ltda, objetivando a prestação de serviços na área**
18 **de alimentação coletiva para a Unidade de Nutrição e Dietética do Hospital de Clínicas, da**
19 **Maternidade Victor do Amaral e dos Restaurantes Universitários da UFPR.**
20 **(homologação).** Interessada: PRA/DSG. O relator, Conselheiro Nelson Luis Barbosa Rebellato,
21 exarou parecer favorável à homologação do “ad referendum” do referido processo. Em discussão
22 e votação o mesmo foi aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 038684/2014-58 – Convênio**
23 **entre a UFPR e a Fundação de Apoio visando o desenvolvimento do Projeto Programa**
24 **Nacional Educação, Pobreza e Desigualdade Social (homologação).** Interessada:
25 CRI/PROPLAN. O relator, Conselheiro Paulo de Tarso da Cunha Chaves, exarou parecer
26 favorável à homologação do “ad referendum” do referido processo. Após algumas manifestações
27 o Presidente colocou a matéria em votação, restando o parecer aprovado por maioria de votos
28 (6x1). **03) Processo nº 026935/2014-51 - Convênio entre a UFPR e a Fundação de Apoio -**
29 **“Projeto de Formação Continuada de Professores e Coordenadores e Pedagógicos do**
30 **Ensino Médio” - Ação 20RJ/2014 (homologação).** Interessada: CRI/PROPLAN. O parecer,
31 exarado pelo Conselheiro Edson Gomes Tristão, com parecer favorável à homologação do “ad
32 referendum” foi apresentado pelo Conselheiro Marcos Sfair Sunye. Em discussão e votação o
33 mesmo foi aprovado por unanimidade. **04) Processo nº 040147/2014-78 – Termo de execução**
34 **descentralização para regularização ambiental da BR 116 – UFPR/DNIT (homologação).**
35 Interessado: Departamento de Geomática. O relator, Conselheiro Marcos Sfair Sunye, exarou
36 parecer favorável à homologação do “ad referendum” do referido processo. Com a palavra, o
37 Conselheiro Wilson Paulo Bettega fez a seguinte fala: *“Com relação aos contratos em que a*
38 *Universidade Federal do Paraná, é interveniente, repassando o controle e a gestão dos recursos*
39 *advindos do DNIT para FUNPAR, vejo com preocupação a indicação de Fiscais dos respectivos*
40 *contratos. O contrato entre o DNIT/MT e a UFPR/MEC o fiscal deverá ser do DNIT e não*
41 *Professor da UFPR como hoje está acontecendo, pois quem está contratando é o DNIT e não a*
42 *UFPR que é a CONTRATADA, os serviços objeto do Contrato beneficia o CONTRATANTE no*
43 *caso o DNIT, quem deverá atestar que os serviços foram realmente executados de acordo com o*
44 *Contrato deverá ser um Engenheiro do quadro do DNIT, preposto indicado por aquele Órgão,*

45 inclusive com assinaturas deste preposto, nas prestações de contas periódicas. Quanto ao
46 CONTRATO UFPR/MEC e a FUNPAR, este sim deverá ser um Professor desta Universidade
47 que deverá fiscalizar a gestão do contrato que a FUNPAR realiza; como ATESTAR faturas de
48 todos os serviços, compras e demais procedimentos realizados pelo Coordenador do Convênio,
49 o que não vem acontecendo atualmente nesta Universidade. O que acontece hoje é uma
50 aberração administrativa. Repetindo, um Professor desta UFPR é indicado para fiscalizar o
51 Contrato DNIT/MT com a UFPR/MEC, totalmente SEM NEXO CAUSAL, uma vez que se trata
52 de uma figura meramente decorativa, não assina nada e nunca é procurado, nem
53 consultivamente, pois nem caberia que fosse indicado para tal, uma vez que o TOMADOR dos
54 serviços contratados é o DNIT e é este que deveria fiscalizar. Quanto ao contrato UFPR/MEC
55 com a FUNPAR, da mesma forma o fiscal é mera figura decorativa, não é consultado em
56 nenhum trâmite administrativo dos atos praticados pela Coordenação do Convênio e também
57 dos atos administrativos geridos pela FUNPAR, portanto, deixa de ter o objetivo de fiscalizar e
58 de ser realmente um GUARDIÃO DO CONTRATO. Ainda que sem efeito a indicação destes
59 Fiscais, outro fato que exacerba esta preocupação é algumas indicações destes fiscais cruzadas
60 para convênios do mesmo Departamento, Setor ou Unidade Administrativa”. Em discussão e
61 votação o mesmo foi aprovado por unanimidade de votos. **05) Processo nº 040148/2014-12 –**
62 **Termo de Convênio entre a UFPR e a Fundação para apoio Técnico e operacional para**
63 **regularização ambiental da BR 116. Interessado: Departamento de Geomática.** O relator
64 Conselheiro Nelson Luis Barbosa Rebellato, exarou parecer favorável à homologação do “ad
65 referendum” . Em discussão e votação o mesmo foi aprovado por unanimidade. Nada mais
66 havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da
67 qual eu, Emilia Dias Barreto, secretária, lavrei a presente ata.